



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
Processo Administrativo nº 145/2024

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto a locação de Brinquedos Infláveis para a comemoração do encerramento do ano das unidades CRAS, CREAS e SCFV, que ocorrerá nos dias 21 e 22 de novembro de 2024 na sede do município de Laguna Carapã/MS, solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Grupo 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO-FUTEBOL DE SABÃO, QUADRA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 20X10 METROS.	Diária	02	3.282,50	6.565,00
2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO – TOURO MECÂNICO 220V MEDINDO 5M X 5M.	Diária	02	1.540,00	3.080,00
Total					9.645,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

1.2. Haverá preferência para contratação com MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

1.3. Haverá prioridade para fornecedores locais e regionais de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e com os incisos I e II do art. 1º do Decreto Municipal nº 149/2023.

1.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

1.4.1. Os itens deverão ser instalados, de forma Integral, de acordo com a Solicitação de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social no seguinte endereço:

- **Sede do Município:**
 - **Complexo Aquático Silvino dos Santos:** Avenida Erva Matte, nº 518, Centro. Laguna Carapã/MS.

1.5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.5.1. A empresa fica obrigada a instalar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, nos dias 21 e 22 de novembro de 2024 na sede do município, datas previstas para acontecer a comemoração do encerramento do ano, conforme Solicitação de Fornecimento que deverá ser enviada pela Secretaria de Assistência Social.

1.5.1.1. Os brinquedos deverão estar instalados até às 07:00 h do dia 21 de novembro, e reinstalados até as 07:00 h do dia 22 de novembro de 2024 na sede do município.

1.2.2. Os serviços deverão ser prestados exatamente como foram solicitados, de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

1.5.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município de Laguna Carapã, através do fiscal da contratação, o direito de não receber o item caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o mesmo não atender às especificações.

1.5.4. Para garantir a máxima eficácia do serviço, a Contratada deverá fornecer os serviços de montagem, assistência e desmontagem aos objetos que pretendem ser locados por esta Administração Pública.

1.5.5. As despesas decorrentes com mobilização e desmobilização serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como a alimentação do operador.

1.5.6. A despesa decorrente com combustível para locomoção dos objetos que se pretende locar será de inteira responsabilidade da contratante.

1.5.7. Os brinquedos recreativos infláveis deverão estar em total atendimento as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010, visando seguir os requisitos de segurança para os brinquedos infláveis nos quais as atividades principais são destinadas ao lazer, como, por exemplo, pular, brincar, jogar e deslizar.

1.5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.5.9. Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.5.10. Os brinquedos deverão contar com Monitor em tempo integral durante todo o evento, que deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

1.5.11. O monitor é a pessoa, maior de 16 (dezesesseis) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público.

1.6. DA VIGÊNCIA

1.6.1. Não haverá termo de contrato para esta contratação, uma vez que se trata de entrega imediata, de acordo com o inciso II do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo a locação de brinquedos infláveis e touro mecânico, destinados à comemoração do encerramento do ano de 2024 das unidades CRAS, CREAS e SCFV do Município de Laguna Carapã/MS. As festividades ocorrerão nos dias 21 e 22 de novembro para atender aproximadamente 100 crianças e adolescentes do município de Laguna Carapã.

2.2. As brincadeiras são consideradas um exercício fundamental para que as crianças se desenvolvam mais e acaba preparando-as para uma vida adulta mais saudável. Brincar possibilita o exercício do processo de desenvolvimento da aprendizagem e a criança começa a construir significados e assimilação de seu papel na sociedade e obtém um laço afetivo com seus semelhantes.

2.3. Sendo assim, o objetivo dos brinquedos é proporcionar as crianças relacionamentos, comunicação, interação entre si com outros e com brincadeiras organizadas, resgate de cultura e conscientização para valores que compõem vida de qualidade.

2.4. Os brinquedos irão atender aproximadamente 100 crianças e adolescentes do Município de Laguna Carapã, os brinquedos serão montados no Complexo Aquático Silvino dos Santos na sede do município e irão atender as crianças e adolescentes atendidas pelo CRAS, CREAS E SCFV.

2.5. Desta forma, é de grande importância do produto solicitado, em especial, para dar continuidade aos serviços públicos deste município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas, na classificação abaixo:

02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional/Programática: 08.244.0006.2010 – Manutenção CREAS
Fonte de Recurso: 2.661.0000
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. PERÍODO DE ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A presente Dispensa Simplificada ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site eletrônico oficial do Município, sendo que os respectivos documentos poderão ser encaminhados via e-mail ou protocolados no Paço Municipal.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1. O fornecedor interessado, deverá encaminhar a proposta conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, unitário e total de cada item, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2. Caberá ao fornecedor certificar-se de que o órgão contratante recebeu efetivamente a proposta encaminhada, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no Termo de Referência ou no aviso de dispensa.

5.3. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos estimados pelo município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

5.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Após o término do prazo, será analisada a melhor oferta pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, e a contratação contará com apenas um grupo.

6.1.1. O agrupamento dos itens se dá pelo fato de que se várias empresas fossem vencedoras da contratação poderia haver confusão na execução dos serviços comprometendo a prestação dos mesmos e os dias de diversão para as crianças do município. Por esse motivo, para uma melhor execução dos serviços, tendo a Administração que lidar apenas com um fornecedor, é que se justifica o agrupamento dos itens.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Encerrado o prazo para envio da(s) proposta(s), o(a) Agente de Contratação Direta realizará a verificação da conformidade de todas as propostas quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de todas as propostas de preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a classificação.

7.1.1. As propostas recebidas após a divulgação do aviso de dispensa simplificada são adicionais às propostas existentes no processo, devendo a seleção da proposta mais vantajosa considerar todos os preços existentes no processo.

7.1.2. Não havendo propostas adicionais, o julgamento considerará as propostas obtidas na fase anterior à divulgação do aviso, caso seja realizada pesquisa com fornecedor.

7.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação Direta poderá negociar condições mais vantajosas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

7.2.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.4. Tendo o proponente participado da pesquisa de mercado para a formação do preço estimado com cotações encaminhadas ao órgão, o mesmo poderá encaminhar nova proposta no prazo fixado, porém a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado for igual ou inferior àquele anteriormente informado, salvo justificativa constante nos autos que possa indicar a ocorrência de circunstância superveniente.

7.5. Definida a proposta vencedora, o fornecedor deverá enviar a proposta readequada, e no caso do procedimento que exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.6. O Agente de Contratação Direta comunicará a empresa declarada provisoriamente vencedora para que seja enviado por e-mail ou protocolado na Coordenadoria de Suprimento e Logística, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, os documentos exigidos no item 8.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A empresa detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

8.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao respectivo ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

8.1.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.8. Apresentar a Declaração Unificada com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

8.2. Concluída todas as etapas, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o fornecedor vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. Executar a presente contratação em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.

10.2. Substituir, às suas expensas e imediatamente, os itens em desacordo com a especificação e com a proposta.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.4. Os serviços serão fiscalizados por funcionário da Secretaria Municipal de Assistência Social que por sua vez deverá anotar as irregularidades, levar o conhecimento da contratante que deverá tomar as medidas cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O orçamento desta contratação está baseado na pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria de Suprimentos e Logística, que se encontra em anexo a este Termo de Referência.

12.2. O valor estimado desta contratação é de R\$ 9.645,00 (nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá o Município revogar a Dispensa Simplificada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular a Dispensa Simplificada, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Laguna Carapã, 05 de novembro de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Elaborado por

Adriéli Machado Alves
Superintendente da Central de Suprimentos e Serviços
Secretaria Municipal de Administração

Ana Paula Campos de Lima
Coordenadora de Gestão Orçamentária e Financeira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Aprovado por

NATALÍCIA ESPÍNDOLA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº XXXXXXXXXX

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº XXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX,
DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

No valor ofertado estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

Razão social: xxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Laguna Carapã/MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob penas de lei:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

☐ Se enquadra ☐ Não se enquadra

- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

[illegible]

NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF